CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

EXPEDIENTE
05 / 10 / 21

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 050/2021, que **"Altera o inciso II do artigo 2º da Lei 5.982, de 14 de agosto de 2019 e o parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.985, de 28 de agosto de 2019 e dá outras providências."**, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, vem a esta Comissão para emissão de parecer, de conformidade com o art. 89, inciso II, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa alterar a lei municipal 5.982/19 para reduzir de 02 para 01 o número de médicos que devem assinar o laudo para emissão da carteira de identificação acerca da condição de deficiência da pessoa, além de inserir no rol de doenças graves da Lei Municipal 5.985/19 a fibromialgia, transtorno de espectro autista e esquizofrenia.

Inicialmente, registre-se que o projeto de lei n° 007/2019 que originou a Lei Municipal 5.982/19 recebeu parecer contrário desta Comissão, porém, após interposição de recurso pelo proponente, o Plenário da Câmara Municipal admitiu a tramitação do projeto, o qual posteriormente foi aprovado, tendo recebido veto do Prefeito Municipal, que foi derrubado pelo Plenário da Câmara.

Com a conversão em lei, o Poder Executivo editou o Decreto 166, de 13 de agosto de 2021 para sua regulamentação.

Assim, considerando a soberania do Plenário da Câmara Municipal que reconheceu a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei n° 007/2019, a presente proposta deve seguir no mesmo sentido, em respeito ao princípio da eficiência, ainda mais considerando que a alteração proposta visa facilitar ao acesso a carteira de identificação da pessoa com deficiência.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o projeto merece seguir para votação em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-05-Out-2021-16:47-036615-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE
05 / 10 / 21

Comunicado nº 154/2021

Comunicamos aos membros da Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Eustáquio Cândido da Silva, Sandro José dos Santos e André Luís de Menezes, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 050/2021	Altera o inciso II do artigo 2º da Lei 5.982, de 14 de agosto de 2019 e o parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.985, de 28 de agosto de 2019 e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681